



MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

LEI Nº 7477

Institui o “Dia Municipal do Psicólogo” no município de Cascavel.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador Edson Souza/MDB, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel o “Dia Municipal do Psicólogo”, a ser comemorado anualmente no dia 27 de agosto.

Art. 2º O “Dia Municipal do Psicólogo” tem por objetivo:

I - contribuir para a valorização do profissional, bem como divulgar o seu importante papel dentro da sociedade;

II - divulgar a importância do Psicólogo para a promoção da saúde;

III - conscientizar a sociedade da importância do trabalho desses profissionais na construção diária da proteção à saúde, especialmente à saúde mental;

IV - difundir conhecimento em relação ao papel do Psicólogo na sociedade em relação a promoção do atendimento, da promoção à saúde através da realização de campanhas educativas, cursos, exposições, publicações, debates e seminários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel, 09 MAR. 2023

Leonardo Paranhos,
Prefeito Municipal.

PUBLICADO

Órgão Oficial Eletrônico

Nº 3422 Em 10/10/23

Órgão Impresso O Paraná

Nº 14053 Em 10/10/23